



X FORUM DE GESTORES
DAS INSTITUIÇÕES
DE EDUCAÇÃO EM ENGENHARIA
25 e 26 de junho | CNE - Brasília/DF

2019

Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP: Apresentação

Realização





CONFEA
Conselho Federal de Engenharia
e Agronomia

www.confesa.org.br

Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Sistema CEAP / CONFEA

MEMBROS

Coordenador

Luiz Antonio Corrêa Lucchesi - Eng. Agrônomo
Conselheiro Federal IES Agronomia

Coordenador Adjunto

Jorge Luiz Bitencourt da Rocha - Eng. Eletr.
Conselheiro Federal CREA - RJ

Osmar Barros Júnior - Eng. Civil
Conselheiro Federal IES Engenharia

ASSISTENTE

Fabio Henrique Giotto Merlo - Eng. Civil



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP

X Fórum de Gestores das Instituições
de Educação em Engenharia - 25 a
26/Junho/2019 - / CNE - Brasília DF

CEAP / Confea Apresentação



CEAP / CONFEA
Reunião Ordinária 19/Fev/19 - Brasília DF



Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP: Aspectos Gerais

A Educação no Brasil sob a LDB/96

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)

Lei Federal no. 9.394 de 20/Dez/1996

Título V - Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino

Capítulo I: Da Composição dos Níveis Escolares

Art. 21º - Composição da educação escolar

Educação básica: ensino infantil, fundamental e médio

Educação superior

Capítulo III - Da Educação Profissional (Art. 39º a 42º)

Capítulo IV - Da Educação Superior (Art. 43º a 57º)

Art. 44º - Abrange os seguintes cursos e programas

I - cursos seqüenciais

II - de graduação

III - de pós -graduação (mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros)

IV - de extensão

Sistema CONFEA/CREA/Mútua

CONFEA - Lei 5.194/1966

INSTITUIÇÃO: entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, que constitui **serviço público federal**, com **sede e foro** em **Brasília-DF** e **jurisdição** em todo o território nacional.

MISSÃO: "Atuar eficiente e eficazmente como a instância superior de julgamento e normatização da verificação, da fiscalização e do aperfeiçoamento do exercício e das atividades profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea."

FINALIDADE: instância superior de fiscalização do exercício das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea.

ESTRUTURA: **CONFEA** órgão central do Sistema; **27 CREAs**; **9 Coordenadorias de Câmaras Especializadas**; **Colégio de Entidades Nacionais** (28 organizações nacionais, representando mais de 500 entidades de classe e 200 instituições de ensino afiliadas e registradas nos Creas); **Mútua de Assistência aos Profissionais** com 27 Caixas de Assistência; **Colégio de Presidentes** com 29 dirigentes (Presidente do Confea e dos Creas e diretor-presidente da Mútua).

CONFEA

Plenário do Confea

Instância máxima do Conselho, constituído por 1 presidente e por conselheiros federais, brasileiros, de acordo com o disposto em normativo específico (18 titulares sendo destes 1 representante das escolas de engenharia e 1 das de agronomia e 18 suplentes)

Função: apreciar e decidir sobre os assuntos relacionados às competências do Confea (Regimento estabelece 61 competências)

Comissões Permanentes

Tem por finalidade auxiliar o Plenário nas matérias de sua competência relacionadas à formação e ao exercício profissional, à gestão administrativo-financeira e à organização do Sistema Confea/Crea, bem como à comunicação e aos relacionamentos institucionais (Regimental)

CONFEA

Comissões Permanentes

Funções específicas regimentais

I - Comissão de Articulação Institucional do Sistema - CAIS

II - Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS

III - Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP

IV - Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP

V - Comissão de Organização, Normas e Procedimentos - CONP

Comissões Especiais

Instituídas pelo Plenário têm a finalidade atender demandas específicas de caráter transitório:

I - Comissão do Mérito - CME;

II - Comissão Eleitoral Federal - CEF; e

III - Comissão Organizadora Nacional - CON.

Outras podem ser instituídas por Decisão Plenária, inclusive para **instauração de sindicância ou processo administrativo**, de modo a atender suas necessidades após aprovação pela CONP

Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP

Finalidade Regimental

Promover a interface entre o sistema de fiscalização profissional e o sistema educacional

Competências Regimentais

- I - propor ou apreciar e deliberar sobre o mérito de projeto de ato administrativo normativo referente à habilitação e à atribuição de títulos, atividades e competências profissionais;
- II - apreciar e deliberar sobre habilitação e atribuição de títulos, atividades e competências profissionais;
- III - apreciar e deliberar sobre atribuição de títulos, atividades e competências profissionais decorrentes de cursos sequenciais de formação específica;
- IV - apreciar e deliberar sobre educação continuada;
- V - apreciar e deliberar sobre critérios de uniformização técnico-administrativa de procedimentos voltados à habilitação e à atribuição de títulos, atividades e competências profissionais;
- VI - propor diretrizes específicas para uniformizar ações e compartilhar informações no âmbito das comissões de educação dos Creas;

Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP

Competências Regimentais

- VII - apreciar e deliberar sobre matérias em tramitação no Conselho Nacional de Educação - CNE;
- VIII - posicionar-se e manifestar-se sobre o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos das áreas profissionais inseridas no Sistema Confea/Crea para subsidiar decisão do Ministério da Educação;
- IX - propor ações de inter-relação do Sistema Confea/Crea com o sistema educacional;
- X - propor medidas que estimulem as instituições de ensino superior e técnico a tratarem a questão da qualificação profissional como um processo contínuo;
- XI - apreciar e deliberar sobre cadastro de cursos técnicos de nível médio e de graduação superior tecnológica e plena para atualização da tabela de títulos profissionais;
- XII - atualizar a tabela de títulos profissionais do Sistema Confea/Crea; e
- XIII - apreciar e deliberar sobre registro de profissional diplomado por estabelecimento estrangeiro de ensino.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP

Assuntos das Pautas Ordinárias da CEAP/ Confea

DIPLOMADO NO EXTERIOR

Cadastro de instituições e cursos

ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL

INSERÇÃO DE TÍTULOS

ARQUIVAMENTO

PARA CONHECIMENTO

OUTROS ASSUNTOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP

Ações da da CEAP/ Confea

- Ações políticas junto ao Executivo & Legislativo
 - MEC
 - SESU - Secretaria de Educação Superior
 - SERES - Secretaria de Regulação do Ensino Superior
 - Ministério da Cidadania (Des. Social, Esporte e Cultura)
 - Infraestrutura Cultural (Termos de Cooperação com os CREAs)
 - Congresso Nacional (Senado e Câmara)
 - Frente Parlamentar da Engenharia / Comissões de Educação
- Manifestações sob o Decreto 9235/ 2017
 - Autorização, reconhecimento e revalidação de reconhecimento

Manifestações Decreto 9235/ 2017

Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino

MANIFESTAÇÕES DECRETO 9235/2017

Tipo de Manifestação (quantidade)	
Autorização	113
Reconhecimento	102
Renovação de reconhecimento	49
TOTAL	264

Por estado da instituição de ensino					
Estado	Quantidade	Estado	Quantidade	Estado	Quantidade
AC	1	MA	10	RJ	12
AL	5	MG	31	RN	4
AM	5	MS	6	RO	6
AP	0	MT	6	RR	0
BA	14	PA	18	RS	15
CE	9	PB	8	SC	12
DF	3	PE	6	SE	4
ES	5	PI	6	SP	41
GO	8	PR	26	TO	3

Curso Avaliado				
Denominação do Curso	Autorização	Reconhecimento	Renovação	Quantidade
CIVIL	36	30	15	81
ELÉTRICA	14	19	9	42
MECÂNICA	23	16	7	46
PRODUÇÃO	19	24	7	50
QUÍMICA	4	3	3	10
AMBIENTAL	6	3	2	11
AGRONOMIA	10	7	5	22
GEOLOGIA	0	0	1	1
CARTOGRAFIA	1	0	0	1
TOTAL	113	102	49	264

Resultado da manifestação (quantidade)	
Favorável / Satisfatório	70 (26,5%)
Favorável / Parcialmente Satisfatório	161 (61,0%)
Desfavorável / Insatisfatório	33 (12,5%)
TOTAL	264 (100%)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP

Ações da da CEAP/ Confea

- Estudo e ações políticas sobre a questão do EAD - Ensino à Distância
- Complexo arcabouço legal
 - LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei 9394/1996
 - Art. 80 (EAD)
 - Decreto 5622/2005 - Regulamenta Art. 80 (Revogado)
 - Decreto 9057/2017 - Regulamenta Art. 80
 - Confea PL-1768/2015: Aprova o relatório final do Grupo de Trabalho
 - Deliberação CEAP 226/2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP

REFERÊNCIA : PC CF-0344/2016
INTERESSADO : CEAP
ASSUNTO : Consulta sobre o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 23.196, de 1933
ORIGEM : CEAP

DELIBERAÇÃO Nº 226/2016-CEAP

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, na sede do Confea, de 14 a 16 de junho de 2016, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 23.196, de 1933, dispõe que: "Não será permitido o exercício da profissão aos diplomados por escolas ou cursos cujos estudos hajam sido feitos por meio de correspondência.";

Considerando o que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 1996) sobre Educação a Distância;

Considerando que, dessa forma, surge a dúvida em relação à atual vigência desse dispositivo em função de leis ou decretos mais recentes;

Considerando que se o dispositivo do decreto estiver de fato válido, deve se esclarecer se atinge a educação a distância como um todo, em todas as suas plataformas de apoio, ou se apenas aquelas que utilizam estritamente a correspondência como forma de ensino;

Considerando que, em face dessa dúvida, a CEAP, por meio da Deliberação nº 011/2016-CEAP, decidiu por: "1) Consultar a Procuradoria Jurídica do Confea sobre: a) Se o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 23.196, de 1933, encontra-se vigente ou se foi revogado, tácita ou expressamente, por normativo mais recente; e 2) Se estiver vigente, qual o alcance do termo "por correspondência", ou seja, se atinge a educação a distância como um todo, em todas as suas plataformas de apoio, ou se apenas aquelas que utilizam estritamente a correspondência como forma de ensino.";

Considerando que, em resposta, a PROJ se manifestou no sentido de que a espécie tratada (parágrafo único do art. 1º) não possui mais aplicação prática, visto que não se tem conhecimento, na atualidade, de cursos superiores por correspondência;

Considerando que a PROJ argumenta também que a espécie indicada pelo parágrafo único não se confunde com os cursos a distância colocados à disposição no mercado,

DELIBEROU:

Tomar conhecimento da resposta da PROJ e, tendo em vista que não há outras ações a serem tomadas, e que a consulta foi interposta pela própria CEAP, arquivar o presente processo.

Brasília-DF, 16 de junho de 2016.

Conselheiro Federal Osmar Barros Júnior – Coordenador

Conselheiro Federal Leonides Alves da Silva Neto – Coordenador-adjunto

Conselheiro Federal Fernando Antonio Souza Bemerguy

DELIBERAÇÃO Nº 226/2016-CEAP



Confea – Brasília DF 11/Março/2019



Confea – Brasília DF 11/Março/2019



Confea – Brasília DF 12/Março/2019



Confea – Brasília DF 26/Abril/2019

Ações junto ao MEC Congresso Nacional 2019



Confea – Brasília DF 09/Abril/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP

Ações da da CEAP/ Confea

- Reuniões com CEAPs Regionais
 - Plano de Trabalho proposto no Encontro de Líderes, aprovado em Sessão Plenária
 - Elaboração de Manual para Uniformização de procedimentos para concessão de atribuições e registro de IES e de Cursos

MINUTA
MANUAL DE PROCEDIMENTOS
COMISSÕES DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO
PROFISSIONAL DOS CREAS

Resolução Confea 1073/2016

**Brasília
2019**



Reunião das CEAPS CEAP/Confea em 07 de maio de 2019 – Brasília-DF



Manual para registro de cursos e instituições de ensino avanço

Última atualização: 08/08/2019 às 15h27



Da esq. para dir., coordenador Luiz Antonio Lucchesi, coordenador adjunto, Omar Barros Jr., e assessor da Crea, Fábio Merlo

Funcionários de todos os Regionais participaram de reunião organizada pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional (Ceap), nesta terça (7), no plenário do Confea. Coordenado pelo engenheiro agrônomo Luiz Antonio Lucchesi, o Conselho reuniu os participantes por meio do presidente federal Omar Barros Jr. e do assessor Fábio Merlo, buscando aprofundar o diálogo sobre o manual de procedimentos para uniformização de ações para registro de cursos e instituições de ensino.

"Desde o Encontro de Ubatuba, temos ouvido as propostas dos Regionais para o manual de atividades profissionais. Nossa intenção é implementá-lo o mais breve possível, mas antes, temos obtido muita colaboração desses profissionais competentes, que têm oferecido ótimas contribuições", considera Lucchesi. Além do manual, resalta, os profissionais têm apresentado sugestões sobre temas correlatos às suas atividades cotidianas, como o Ensino a Distância, homologação de formados no exterior. "Algumas dessas propostas devem ser efetivamente incorporadas ao documento".

O coordenador defende ainda que o Manual seja um produto que contribua para o fortalecimento do contato com as Instituições de Ensino Superior e os cursos. "O profissional precisa exercer a sua atividade e, por isso, se credencia junto ao Conselho. Buscamos nos aproximar ainda mais das IES para que a formação e a empregabilidade sejam o melhor possível para eles, o que favorece à sociedade brasileira como um todo", aponta, informando que as propostas deverão ser sistematizadas até o início de setembro, a tempo de serem apresentadas durante a Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (Socae), que acontece de 16 a 19 daquele mês, em Palmas-TO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP
SUGESTÃO DE PLANO DE TRABALHO DAS CEAPS PARA 2019

OBJETIVO:

- 1) Elaborar manual de procedimentos das CEAPS/1073
- 2) Estudo de forma de concessão de atribuições sob a ótica das novas diretrizes curriculares da Engenharia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP
SUGESTÃO DE PLANO DE TRABALHO DAS CEAPS PARA 2019

METODOLOGIA DE TRABALHO:

a) Divisão dos coordenadores em equipes de trabalho com a designação de coordenador com os seguintes temas:

- a.1) Procedimentos de cadastramento de instituição de ensino
- a.2) Procedimentos de cadastramento de curso
- a.3) Procedimentos de concessão de atribuições iniciais
- a.4) Procedimentos de concessão de extensão de atribuições
- a.5) Estudo de concessão de atribuições (novas DCNs Engenharia)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP
SUGESTÃO DE PLANO DE TRABALHO DAS CEAPS PARA 2019

b) As equipes analisarão material proposto pela CEAP do Confea (a título de subsídio) podendo alterar, suprimir ou incluir tópicos.

b.1) O coordenador de CEAP Regional pertencente a determinada equipe levará o assunto à sua comissão e à sua assessoria no Crea para análise e contribuição.

b.2) O coordenador da equipe receberá as contribuições de cada integrante da equipe e efetuará a respectiva sistematização.

b.3) O coordenador da equipe enviará o trabalho sistematizado à equipe para ajustes necessários de forma a se chegar em um texto final.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP
SUGESTÃO DE PLANO DE TRABALHO DAS CEAPS PARA 2019

c) Após essa etapa, os coordenadores de CEAPs serão convocados para reunião em Brasília para apresentação dos resultados.

c.1) O coordenador de cada equipe apresentará o texto final elaborado pela equipe, justificando os pontos necessários.

c.2) Após a apresentação, inicia-se a discussão dos temas pelos demais coordenadores, podendo ser alterados itens.

c.3) O texto de cada um dos temas propostos pelas equipes, com eventuais alterações realizadas nesta reunião, será encaminhado pela CEAP do Confea a todos os coordenadores para uma nova análise das CEAPs Regionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP
SUGESTÃO DE PLANO DE TRABALHO DAS CEAPS PARA 2019

d) Recebidas as novas contribuições das CEAPs, a CEAP do Confea sistematizará e analisará o texto final.

d.1) O texto final será apresentado novamente aos coordenadores das CEAPs em reunião específica durante a SOEA.

d.2) O texto fechado será analisado pela CEAP para deliberação e encaminhamento ao Plenário do Confea para aprovação.

CRONOGRAMA DO PLANO DE TRABALHO DAS CEAPS PARA 2019

(A DEPENDER DE APROVAÇÃO DA REUNIÃO PELO PLENÁRIO DO CONFEA)

Ação	Quando	Quem
Apresentação do plano de trabalho	Encontro de Líderes (20 a 22/02)	CEAP Confea
Divisão de equipes	Encontro de Líderes (20 a 22/02)	CEAP Confea
Encaminhamento do documento inicial às CEAPs	20/02	CEAP Confea
Análise do documento nas equipes	Nas respectivas CEAPs (22/02 a 06/05)	CEAPs Regionais em equipes
Apresentação dos trabalhos das equipes e discussão	07/05, na sede do Confea em reunião específica	Coordenador de equipe
Discussão sobre os temas propostos	07/05, na sede do Confea em reunião específica	CEAP Confea e CEAPs Regionais
Encaminhamento do documento consolidado na reunião	14/05 (uma semana após a reunião)	CEAP Confea
Análise do documento nas CEAPs Regionais	14/05 a 02/09 (duas semanas antes da SOEA)	CEAPs Regionais
Encaminhamento de contribuições à CEAP do Confea	02/09	CEAPs Regionais
Sistematização das contribuições	17/09 até a data da SOEA	CEAP Confea
Apresentação do texto sistematizado	17/09 a 19/09 em reunião durante a SOEA	CEAP Confea
Discussão e fechamento do texto	17/09 a 19/09 em reunião durante a SOEA	CEAP Confea e CEAPs Regionais
Reunião com os analistas das CEAPs para apresentação do texto	(a definir) em reunião em Brasília-DF (outubro)	CEAP Confea e analistas das CEAPs
Análise e deliberação do texto final	9ª Reunião Ordinária da CEAP (4 e 5 de novembro)	CEAP Confea
Pauta para o Plenário do Confea	Sessão Plenária de Novembro ou Dezembro	CEAP Confea



CONFEA
Conselho Federal de Engenharia
e Agronomia

www.confearg.br

Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Sistema CEAP / CONFEA

MEMBROS

Coordenador

Luiz Antonio Corrêa Lucchesi - Eng. Agrônomo
Conselheiro Federal IES Agronomia

Coordenador Adjunto

Jorge Luiz Bitencourt da Rocha - Eng. Eletr.
Conselheiro Federal CREA - RJ

Osmar Barros Júnior - Eng. Civil
Conselheiro Federal IES Engenharia

ASSISTENTE

Fabio Henrique Giotto Merlo - Eng. Civil



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP

X Fórum de Gestores das Instituições
de Educação em Engenharia - 25 a
26/Junho/2019 - / CNE - Brasília DF

CEAP / Confea Informes



CEAP / CONFEA

X Fórum de Gestores das IES Engenharia 25/Jun/19 – CNE - Brasília DF



X FORUM DE GESTORES
DAS INSTITUIÇÕES
DE EDUCAÇÃO EM ENGENHARIA
25 e 26 de junho | CNE - Brasília/DF

2019

Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP: Apresentação

Realização

